



PROJETO DE LEI Nº 138/2025.

Altera o art. 2º da Lei nº 977, de 03 de abril de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo art. 2º da Lei nº 977, de 03 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O Conselho Municipal de Agricultura será constituído pelos seguintes membros:

- a) um representante do Poder Executivo, na pessoa do Secretário Municipal da Agricultura;
- b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) onze (11) representantes das comunidades rurais do município, assim distribuídos:
 - 1 - Bela Vista do Fão;
 - 2 - Vasco Bandeira;
 - 3 - Picada Serra;
 - 4 - Picada May;
 - 5 - Tamanduá;
 - 6 - Linha Bastos;
 - 7 - Linha Atalho;
 - 8 - Linha Orlando;
 - 9 - Linha Tigrinho;
 - 10 - Linha Perau;
 - 11 - Picada Flor
- d) um representante da ASCAR/EMATER;
- e) um representante das Agroindústrias do Município.
- f) um representante das instituições bancárias do município.

Parágrafo único. As comunidades e Órgãos indicarão um representante titular e um suplente para, em caso da impossibilidade do comparecimento do titular, haja um substituto habilitado. Os representantes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 138/2025.**

Marques de Souza, 16 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, propondo a alteração da Lei nº 977, de 03 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Agricultura – COMAGRI e dá outras providências, especificamente o artigo 2º, que prevê a participação, como membro, de representante da Associação de Moradores da Sede.

O pedido se justifica diante do fato de que a referida Associação deixou de existir, não havendo, portanto, possibilidade de indicação de representante para compor o Conselho Municipal da Agricultura.

A medida apresentada busca adequar a legislação municipal à realidade atual, garantindo a legalidade e a efetividade do Conselho, que é de fundamental importância para a participação social e para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao setor agrícola de nosso Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores, na certeza de que compreenderão a relevância da matéria e a necessidade de sua aprovação.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER,**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade